



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248/77

DATA: 26 de janeiro de 1977.

SÚMULA: Reajusta os níveis de vencimentos do Pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1977, os valores correspondentes aos níveis e símbolos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, a que se refere o Anexo I - Tabelas "A" e "B", aprovados pela Lei nº [231](#), de 15 de setembro de 1976.

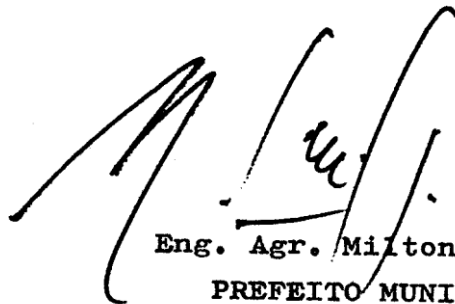
Parágrafo único. O mesmo percentual fixado pelo presente artigo, se aplicará sobre o valor das funções gratificadas, constantes do Anexo IV - Tabela "C", da Lei nº [142](#), de 2 de outubro de 1973.

Art. 2º - O Executivo baixará decreto de atualização das Tabelas de vencimento e gratificações referidas no artigo anterior com os novos valores decorrentes da majoração ora concedida.

Art. 3º - Os proventos do pessoal inativo da Prefeitura Municipal, serão majorados no mesmo percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de janeiro de 1977.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL